B.O. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano I - Número 048 - Distribuição gratuita - 26 de outubro de 2006

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal
Jorge Gonçalves Bernardo
Prefeito em Exercício

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa
Secretário de Integração Governamental
João Massad Neto
Chefe de Gabinete
Francisco Lucas de Almeida Neto
Procurador-Geral
Luiz Carlos Fialho de Souza
Controlador-Geral
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração
José Nicodemos de Amorim
Secretário de Fazenda
Cláudio Lima Sírio
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Amílcar Jordão Caldellas
Secretário de Saúde
Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos
Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil
Francisco José de Almeida Silva
Secretário de Comércio,
Construção Naval, Porto e Energia
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação
Célia Cristina Amorim Silva Jordão
Secretária de Ação Social
José Maria Novaes
Secretário de Agricultura
Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca
Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgosto
Diretor Executivo
João Domingos Rosa Machado
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Diretor-Presidente
Manoel Francisco de Oliveira
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

LEI Nº 1.713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** ao **GRUPO ESPÍRITA AMOR, FÉ E CARIDADE - GEAFEC,** com sede provisória na Estrada do Marinas, 943 - loja, Marinas, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º. Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27 de junho de 1991.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 1.719, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNCIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL QUE IRÁ ATUAR NA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.683/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação a ser paga aos servidores municipais, nomeados por atos do chefe do Executivo para a composição de Comissão Especial, que ficará responsável por elaborar e apresentar propostas de todos os regulamentos previstos na Lei Municipal nº 1.683/06, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de angra dos Reis para a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior terá o valor mensal correspondente ao de uma função gratificada, Símbolo FG-1.

Art. 3º. A percepção da gratificação perdurará pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos pela comissão, conforme estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2006.
JORGE GONÇALVES BERNARDO
Prefeito em Exercício

LEI Nº 1.720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.441, de 29 de dezembro de 2003 que estabeleceu um abono para os ocupantes do cargo de Plantonista do quadro permanente do Grupo Funcional Defesa Civil.

Art. 2º. Fica criada a Gratificação de Atividade Técnica – GAT, a ser paga aos servidores ocupantes do cargo de Agente Operacional que na data da publicação desta Lei, recebam o abono de que trata a Lei ora revogada.

Parágrafo único. A Gratificação ora criada será paga da seguinte forma:

I - corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento), a serem pagos a partir da data de entrada em vigor da presente Lei; 10% (dez por cento) a partir do mês de maio de 2007 e 10% (dez por cento) a partir de maio de 2008, totalizando um percentual de 30% (trinta por cento) sobre o Salário Base dos atuais ocupantes do cargo de Agente Operacional;

II - os futuros ocupantes do cargo de Agente Operacional, mediante concurso público, farão jus ao percentual de 10% (dez por cento) após o primeiro ano de sua entrada em exercício no cargo; 10% (dez por cento) ao completar o segundo ano e 10% (dez por cento) ao completar o terceiro ano, totalizando o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o Salário Base.

Art. 3°. A Gratificação ora estabelecida integrar-se-á ao salário base do servidor, a partir de seu efetivo recebimento, de acordo com o estabelecido no Parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o *caput* do presente artigo, a gratificação comporá o somatório de rendimentos para fins de contribuição para a previdência do servidor.

Art. 4º. A atividade técnica de que trata a presente Lei será objeto de regulamentação através de decreto do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2006.
JORGE GONÇALVES BERNARDO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 5.135, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 318/2006/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 11 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Angra dos Reis, criada pela Lei nº 1.440, de 29 de dezembro de 2003, aprovado pelo Decreto nº 3.413, de 07 de junho de 2004, passa a ter a redação dada pelo Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.413, de 07 de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

DECRETO Nº 5.135, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, situada na Avenida Júlio César de Noronha, 271, Centro, Angra dos Reis - RJ, criada pela Lei nº 1.440, de 29 de dezembro de 2003, é mantida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A SEMDEC tem os seguintes objetivos:

I - objetivo geral: reduzir os desastres, através da diminuição de sua ocorrência e da sua intensidade, através da realização de ações abrangendo os seguintes aspectos globais:

a) prevenção de desastres;

b) preparação para emergências e desastres;

c) resposta aos desastres;

d) reconstrução.

II - objetivos específicos:

a) promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

b)prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;

c)atuar na iminência ou em situações de desastres.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 3º. Todas as normas e regras de procedimentos descritas no presente Regimento Interno, as quais estarão afixadas em locais de destaque, devidamente assinadas e datadas pelo Secretário Municipal de Defesa Civil, deverão ser observadas por todo o corpo efetivo da SEMDEC.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DEVIDOS ÀS EQUIPES DE EMERGÊNCIA

Art. 4º. As equipes de emergência têm as seguintes atribuições:

I - toda remoção de paciente ilhéu do Cais dos Pescadores para o Pronto Socorro Municipal (P.S.M.) através de ambulância, deverá o Agente Operacional ou Recepcionista requisitar ao P.S.M;

II - caso o P.S.M. não disponibilize ambulância para atender a remoção, deverá o Chefe de Serviço de Emergência 24 Horas ou Superiores requisitá-la ao 10º Grupamento de Bombeiros Militar em Angra dos Reis (10º GBM);

III - havendo a disponibilidade por parte do 10º GBM para atender a remoção, deverá o Chefe de Serviço de Emergência 24 Horas ou superiores hierárquicos retornar contato com o P.S.M. e cancelar a solicitação da ambulância;

IV - as embarcações da SEMDEC que fazem os serviços de remoções emergenciais médicas e/ou serviços programados estão autorizadas a transportar os funcionários da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e os funcionários dos demais órgãos públicos existentes nas ilhas, tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, IEF, Batalhão Florestal, SERLA e UFRJ, todos devidamente identificados, devendo ser observada a capacidade de cada embarcação, reservando-se 2 (duas) vagas para possíveis atendimentos emergenciais;

V - em situação de remoção emergencial que seja necessário o acompanhamento de médico, o mesmo deverá ser transportado à sua praia de origem após o encaminhamento do paciente à unidade hospitalar;

VI - a equipe de emergência deverá se responsabilizar pelo transporte do paciente removido nas ilhas até a chegada da ambulância, para remoção do mesmo até o P.S.M;

VII - a Equipe de Emergência 24 Horas, sob a responsabilidade do Chefe de Serviço 24 Horas deverá sair da base no máximo em 3 minutos após "bradar" socorro, e 5 minutos em caso de vistorias e outros, dando total apoio ao plantão do dia, mantendo assim um bom atendimento aos munícipes;

VIII - em todas as saídas para atendimentos emergenciais, a sirene e o giroflex da viatura deverão estar ligados, de acordo com a necessidade, a partir da saída da base, cuja velocidade, no interior da Cidade deverá ser no máximo de 50km/h (cinqüenta quilômetros por hora);

IX - a Equipe de Emergência 24 Horas deverá preencher diariamente o formulário do *check-list* no início do Plantão e no 1º (primeiro) dia útil da semana, ficará na base para cantar o Hino da Instituição, exceto em caso de emergências;

X - a Equipe deverá verificar os procedimentos para o abastecimento das embarcações conforme descritos a seguir:

a) observar se o preenchimento da nota de controle do Posto de Combustível é o mesmo do registro da bomba;

b) registrar na nota de controle do posto o horímetro no instante do abastecimento da embarcação;

c) anexar a nota de controle do Posto ao *check-list*;

d) fica obrigatório a assinatura do condutor e auxiliar na nota de controle do Posto;

e) o condutor e o auxiliar não estão autorizados a incluir na nota de abastecimento fornecida pelo Posto, qualquer produto diferente do combustível utilizado pela embarcação;

XI - toda saída para atendimento emergencial ou serviço programado deverá ser, obrigatoriamente, registrado em diário de bordo, devidamente assinado e carimbado, sob a responsabilidade do condutor da embarcação;

XII - no período diurno, o giroflex da embarcação deverá estar ligado em todas as saídas para atendimentos emergenciais a partir da Sala Rádio do Iate Clube Aquidabã - ICA;

XIII - no período noturno, a sirene deverá estar ligada em todos os casos citados acima, porém o giroflex deverá estar ligado em todo o percurso do atendimento emergencial;

XIV - a limpeza e conservação da viatura utilizada pela Equipe de Emergência 24 Horas é de responsabilidade dos mesmos;

XV - todos os procedimentos da escala de 24 horas é de responsabilidade do Chefe de Serviço 24 Horas;

XVI - havendo solicitações emergenciais simultâneas, a avaliação para os respectivos atendimentos ficará sob a responsabilidade do Chefe de Serviço 24 Horas;

XVII - o Chefe de Serviço 24 Horas e o Plantão ficam impedidos de repousar no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 18h;

Parágrafo único. Para propiciar um sistema unificado e eficaz, para o controle de eventuais emergências em qualquer das situações relacionadas abaixo, e outras não constantes mas que possam ter o mesmo desembaraço, na tentativa de evitar o agravamento da situação fora do expediente a Equipe de Emergência 24 horas deverá proceder da seguinte forma:

I - em caso de **SINISTRO COM INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL NAS RODOVIAS ELENCADAS NO PEE**, o Chefe 24h recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência se estiver na Base (caso contrário aciona o Chefe de Equipe de sobreaviso para seguir para o local), aciona a Polícia Rodoviária Federal - PRF e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Trânsito - DNIT (na rodovia estadual informa a Polícia Militar Rodoviária Estadual); a base é informada pela equipe da necessidade de acionamento de sobreaviso. Informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações, ao Gerente de Emergência Nuclear, ao Coordenador de Relações Públicas e ao Chefe de Sobreaviso.

II - em caso de **ACIDENTES NA BR-101 (COLISÃO)**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, informa ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, envia a Equipe de Emergência e esta se apresenta ao comandante da guarnição no local, e se coloca à disposição para apoio; alerta o Grupo de Socorro e Emergência, informa a Polícia Rodoviária Federal. Caso a equipe não esteja na base, aciona o Chefe de Sobreaviso e o mesmo se desloca para o local ou indica alguém de sua equipe para substituí-lo;

III - em caso de **ANIMAIS (no Continente e no Mar),** o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, informa ao Chefe de Sobreaviso, aciona o grupo correspondente para o resgate (Busca e Salvamento) e encaminha para o órgão responsável. Se o IBAMA não atender então aciona a Secretaria de Meio Ambiente;

a) *animal morto ou ferido* (exemplo cavalo) no continente - entrar em contato com o Subsecretário de Obras e o Administrador do Distrito para apoio e, caso seja na Rodovia, acionar a Polícia Rodoviária Federal;

b) *animal morto no mar* - informa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao Chefe de Sobreaviso, ao Subsecretário de Operações, onde o mesmo por opção, entrará em contato com os órgãos do PAM e se necessário informa o Secretário;

IV - em caso de **VAZAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS AO MEIO AMBIENTE**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência, aciona o Chefe de Sobreaviso, o grupo correspondente (Produtos Tóxicos) e a Secretaria de Meio Ambiente; informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações e ao Coordenador de Relações Públicas, se necessário, aciona outros órgãos;

V - em caso de **PESSOAS SOB AÇÃO SINISTRA (perdidas e etc...)**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, caso haja risco de morte envia a equipe de emergência (se estiver na Base), aciona o Chefe de Sobreaviso, e este, o Grupo de Busca e Salvamento, se necessário o Grupo de Socorro e Emergência; informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações e ao Coordenador de Relações Públicas;

VI - em caso de **PACIENTES e*m via Pública,*** o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência, onde poderá chegar antes de outro socorro e aciona o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;

VII - em caso de **PACIENTES *em residência nas proximidades da Base*** *(compreendidas entre Largo do Mercado até a Costeirinha, Morro da Carioca e Abel e partes baixas desses), o* Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência e aciona o Pronto Socorro; nas demais localidades só aciona o Pronto Socorro;

VIII - em caso de **PACIENTES em l*ocais de difícil acesso para ambulância*,** o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência; se não estiver na Base o mesmo aciona o sobreaviso e envia apoio;

IX - em caso de **PACIENTE PSIQUIÁTRICO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, informa ao cidadão que a Lei determina o Corpo de Bombeiros para este serviço; informa ao Chefe de Sobreaviso, se for preciso apoio envia a Equipe de Emergência, para atuar em conjunto mediante solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ (solicitando ao CBMERJ dois ou mais homens para apoio);

X - em caso de **CADÁVERES**, conforme legislação não é permitido transporte em nossas embarcações. Informar, caso necessário, as autoridades superiores. O Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, aciona a Polícia Militar, legista e o Corpo de Bombeiros, quando em residência nas ilhas, se for o caso. Eles informarão a necessidade de apoio marítimo, aciona a Equipe de Emergência; informa ao Chefe de Sobreaviso e ao Coordenador de Relações Públicas;

XI - em caso de **REMOÇÃO DE ÓBITO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, informa ao cidadão que a legislação não permite atuarmos neste caso, solicitando ao mesmo que faça contato com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rio de Janeiro – CBMERJ; informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações, ao Chefe de Sobreaviso e aguarda autorização, se for o caso, para efetuar o serviço, com ordem do Sr. Prefeito;

XII - em caso de **COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO POR DELITO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, certifica a veracidade do contato. Se real, orienta ao cidadão que faça contato com as Polícias Civil e Militar. Inclusive fornecendo os números telefônicos dos órgãos e que também iremos comunica-los do fato. E caso os órgãos solicitem apoio, a decisão fica para o Chefe de Serviço 24 Horas e Chefe de Sobreaviso;

XIII - em caso de **QUEDA DE AERONAVE**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência se estiver na base, aciona o Chefe de Sobreaviso, o(s) grupo(s) correspondente(s), o Corpo de Bombeiros, o Departamento de Aviação Civil - DAC, alerta a equipe de sobreaviso, informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações e ao Coordenador de Relações Públicas. Se no mar, a equipe de Emergência atua; no caso de estarem em remoção aciona uma tripulação para o serviço, informando a Capitania dos Portos de Angra dos Reis;

XIV - em caso de **QUEDA DE ASA DELTA E DE OUTROS APARATOS DE VÔO PLANADO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência se estiver na base; se não, aciona o Grupo de Busca e Salvamento, e o de Socorro e Emergência, se houver necessidade. E comunica ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;

XV - em caso de **ACIDENTES NO MAR**, a Equipe 24h recebe a solicitação e procede quanto a:

a) embarcação à deriva: aciona a Capitania dos Portos de Angra dos Reis; reboca a embarcação (dependendo do porte) até um local seguro e retira as pessoas, se necessário;

b) incêndio: envia a Equipe de Emergência, aciona o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ e a Capitania dos Portos de Angra dos Reis e informa ao Coordenador de Relações Públicas;

c) naufrágio: envia a Equipe de Emergência, aciona a Capitania dos Portos de Angra dos Reis, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, a Equipe de Sobreaviso, os grupos correspondentes (Busca e Salvamento, Socorro e Emergência e demais, se necessário). Informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações e ao Coordenador de Relações Públicas. Se necessário, aciona outros órgãos;

d) abalroamento: envia a Equipe de Emergência, aciona a Capitania dos Portos de Angra dos Reis, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, informa ao Chefe de Sobreaviso e ao Coordenador de Relações Públicas;

XVI - em caso de **ACIDENTE COM MATERIAL RADIOATIVO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, aciona o Secretário, o Subsecretário, o grupo correspondente (Produtos Tóxicos), a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, a Eletronuclear; informa ao Gerente de Resposta a Emergência Nuclear e ao Coordenador de Relações Públicas. E aguarda procedimentos;

XVII - em caso de **CHUVAS**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a informação, monitora o pluviômetro local, de acordo com a evolução, informa ao Chefe de Sobreaviso e equipe, ao Secretário, ao Subsecretário de Operações, ao Gerente de Operações, ao Grupo de Abrigos e DIDEC´s, ao Coordenador de Relações Públicas, à Equipe de Engenharia e ao Sobreaviso PMAR para apoio, quando necessário;

XVIII - em caso de **ALERTA METEOROLÓGICO**, a Equipe de Sobreaviso deverá deslocar-se para pernoite no Perequê ou outro local pré-determinado, mediante decisão do Secretário e sua Coordenação, devendo a equipe posterior assumir o posto de sobreaviso;

XIX - em caso de **DESLIZAMENTOS**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência se estiver na Base (aciona a Equipe de Engenharia, o Chefe de Sobreaviso e equipe, se necessário), e o Grupo de Abrigos e Didec´s (se houver necessidade de abrigagem) e demais acionamentos caso a proporção do sinistro se faça necessário. Informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações, ao Coordenador de Relações Públicas e ao Sobreaviso da PMAR para apoio, quando necessário. Fica a critério do Chefe de Serviço 24 Horas o deslocamento até ao local;

XX - em caso de **ALAGAMENTO E ENCHENTE**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, aciona o Chefe de Sobreaviso e equipe, o Grupo de Abrigos e Didec´s e informa ao Secretário, aciona o Subsecretário, Gerente de Operações, Coordenador de Operações, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ e o Sobreaviso da Prefeitura se necessário;

XXI - em caso de **SOTERRAMENTO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência, aciona o Grupo de Busca e Salvamento, o Grupo de Socorro e Emergência, a Equipe de Engenharia, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ e o Sobreaviso da PMAR (para apoio); Informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações, ao Chefe de Sobreaviso e ao Coordenador de Relações Públicas;

XXII - em caso de **SOLICITAÇÕES DE VISTORIAS DIVERSAS FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe as solicitações, envia a Equipe de Emergência, na ausência da mesma determina quem de sua equipe, deverá ir. Devendo atender todas as solicitações, avaliar e executar o serviço dentro das possibilidades, acionando o Chefe de Sobreaviso e equipe ou a Equipe de Engenharia, quando for o caso, preenchendo os devidos formulários;

XXIII - em caso de **INCÊNDIO EM FLORESTAS**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, aciona o Corpo de Bombeiros e aguarda solicitação de apoio. Se for o caso, informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações e ao Chefe de Sobreaviso;

XXIV - em caso de **INCÊNDIO URBANO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência, na ausência da mesma, determina um membro da equipe para promover a segurança local, aciona o Corpo de Bombeiros e aguarda solicitação de apoio; Informa ao Secretário, ao Subsecretário de Operações e ao Chefe de Sobreaviso;

XXV - em caso de **AÇÃO COM ABELHAS E MARIMBONDOS**, O Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, envia a Equipe de Emergência para vistoriar a área e orientar os moradores locais, quanto: à não fazer barulho em demasia, não provocar os insetos, manter distância do enxame estacionado ou da colméia, fechar portas e janelas e com inseticida comum, combater as que por acaso adentrarem à residência. Constatado a emergência, aciona o Chefe de Sobreaviso e equipe; se não for o caso (emergência), informa para aguardar o dia de expediente normal para ser feita a ação de retirada dos insetos, com isso dando tempo para que eles se acomodem ou se mudem, não precisando exterminá-los. E **dentro do horário de Expediente,** o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação com os detalhes de nome, endereço, referências, etc... e aciona a Subsecretaria de Operações;

XXVI - em caso de **SOLICITAÇÃO DE LANCHAS E/OU VIATURAS SEM PROGRAMAÇÃO**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, faz contato com o Secretário para autorização; caso não consiga, contacta a

seqüência hierárquica do órgão, só libera mediante retorno dos mesmos. No caso da solicitação ser feita pelo próprio Prefeito e/ou Secretário de Governo, disponibilizar imediatamente, e após informar ao Secretário;

XXVII - em caso de **SOLICITAÇÃO DE LANCHAS E/OU VIATURAS PELAS POLÍCIAS CIVIL OU MILITAR,** o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, informa ao requerente que não faz parte da atribuição deste órgão e, que a única possibilidade de atendimento é através do contato do Comandante da Polícia Militar ou Delegado da Polícia Civil com o Sr. Prefeito, Secretário de Integração Governamental ou Secretário de Defesa Civil; informa ao Subsecretário de Operações, Chefe de Sobreaviso e aguarda autorização.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DEVIDOS DO PLANTÃO DA BASE OU SEU SUBSTITUTO

Art. 5º. Os Plantões de Base têm as seguintes atribuições:

I - qualquer comunicação com a Base (SEMDEC/Angra) havendo sinistro, deverá o Plantão de Base ou seu substituto registrar no Livro de Ocorrências o nome e horário dos funcionários que fizerem contato; após, dar ciência ao Chefe de Serviço 24 Horas;

II - o funcionário em serviço de plantão 24 horas deverá registrar toda e qualquer alteração no livro de ocorrência, sendo de sua responsabilidade manter a Sede iluminada nas áreas internas e externas;

III - o preenchimento do boletim de freqüência diário deverá ser feito com horários exatos de chegada e saída de todos os funcionários e o fechamento dos mesmos será feito em conjunto com o Gerente de Operações;

IV - caso haja necessidade de acionamento do chefe de sobreaviso e o mesmo não for localizado, deverá ser acionado outro membro que ocupe o cargo de Direção;

V - após o encerramento do expediente, o vestiário externo deverá estar fechado sempre que não estiver sendo utilizado;

VI - o atendimento de ligação a cobrar através do telefone **199** será de responsabilidade do plantão, cabendo ao mesmo registrar o nome de quem efetuou a ligação, o horário e o motivo do recebimento;

VII - deverá ser dada a prioridade no atendimento ao telefone **199**, seguido das chamadas via rádio e depois aos outros meios;

VIII - não será permitido que o telefone **199** fique fora do gancho por excesso de chamadas ("trote");

IX - em atendimentos emergenciais nas localidades do Frade e Mambucaba, inicialmente, deverá ser solicitado pelo Chefe de Serviço 24 Horas o apoio dos Destacamentos de Bombeiros locais;

X - deverá ser dado "1 (um) toque" na sirene – "bradar"- caracterizando remoção emergencial náutica e "4 (quatro) toques**"** para emergências no continente e "3 (três) toques" longos para comunicação extraordinária;

XI - o Chefe de Serviço 24 Horas será o responsável pela base após a saída da chefia, tanto quanto nos finais de semana e feriados;

XII - o Plantão da Base deverá manter-se no interior da Sala Rádio durante todo o serviço e a sua ausência deverá ser autorizada pelo Chefe de Serviço 24 Horas;

XIII - a janela do dormitório 24 horas deverá permanecer fechada, salvo em caso de manutenção do local;

XIV - não é permitida à Equipe 24 horas a permanência nas janelas das salas do plantão e de emergência;

XV - na ausência do Plantão da Base, o seu substituto provisório deverá estar ciente do andamento do serviço e responderá pelos fatos ocorridos durante a sua permanência;

XVI - deverá ser observada e utilizada a legenda para preenchimento nos livros de ocorrências, conforme exposto na sala do plantão;

XVII - um membro de Equipe 24h, determinado pelo Chefe de Serviço 24 Horas será responsável pelo hasteamento das bandeiras, observando o horário de 8h para "hasteamento" e no "arriamento", ao pôr-do-sol, conforme o *check-list*;

XVIII - deverão ser solicitadas informações meteorológicas ao INMET, INPE e outros;

XIX - a copa, sala do plantão e dormitório deverão estar em boas condições de limpeza;

XX - a porta da Sala de Emergências 24 horas deverá permanecer obrigatoriamente fechada até às 19h, salvo em caso de manutenção do local ou autorizado pela chefia, em dias úteis;

XXI - em caso de chuvas torrenciais, deverá ser anotado no livro de ocorrências o início e término das mesmas, porém, a leitura do pluviômetro deverá ser realizada e registrada diariamente no respectivo formulário de acordo com a meteorologia vigente;

XXII - a rendição de serviço, deverá ser feita 15 (quinze) minutos antes, visando tomar ciência das ocorrências do plantão anterior e havendo anormalidades repassar para o Gerente de Operações;

XXIII - fechar a janela de madeira do plantão somente às 23h;

XXIV - atender ao público em quaisquer horários devidamente uniformizados;

XXV - quaisquer contatos com órgãos militares, tais como Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos, Polícia Militar e Colégio Naval, deverão ser efetuados pelo Chefe de Serviço de Emergência 24 Horas ou superiores;

XXVI - o Chefe de Serviço 24 Horas deverá solicitar à Gerência de Engenharia, nome do servidor, da Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, de plantão nos finais de semana e feriados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AOS POSTOS DISTRITAIS

Art. 6º. Compete ao responsável pela Distrital de Defesa Civil - DIDEC atender ao público em geral, registrar ocorrências, conforme formulário próprio, entre outras atribuições típicas da classe Recepcionista, devendo ainda serem observados os seguintes procedimentos:

I - o horário de funcionamento deverá seguir o mesmo da Sede, exceto em casos extremos, com autorização do chefe responsável;

II - a manutenção e limpeza deverá ser periódica, ficando a cargo do funcionário, tão quanto a solicitação de materiais para tal;

III - o almoxarifado deverá estar organizado e com o devido controle do material existente no mesmo;

IV - não será permitido aglomeração de pessoas não autorizadas no interior das DIDEC's;

V - não será permitido o uso das instalações das DIDEC's sem autorização da Chefia, assim como a liberação de qualquer material;

VI - ao ausentar-se da DIDEC, o funcionário desta deverá afixar um aviso do lado externo da mesma, informando o motivo da saída e estimativa de retorno, assim como em dia de reunião, feriado ou ponto facultativo;

VII - o início do expediente, a saída e retorno do almoço, assim como as saídas não programadas e o final do expediente deverão ser informados ao Chefe de Serviço 24 Horas;

VIII – todas as ocorrências, assim como qualquer alteração durante o serviço deverão ser devidamente registradas no Livro de Ocorrência das DIDEC's.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DEVIDOS AOS ATENDIMENTOS PREVENTIVOS E EMERGENCIAIS DE CORTE DE ÁRVORES

Art. 7º. Nos atendimentos preventivos e emergenciais referentes a cortes de árvores, deverão ser tomados os seguintes procedimentos:

I - em caso de **ÁRVORES CAÍDAS, ou em RISCO IMINENTE**, o Chefe de Serviço 24 Horas recebe a solicitação, aciona a equipe de emergência, se a mesma der conta do serviço encerra a operação; se não, aciona o Chefe de Sobreaviso e equipe para tirar o risco. Caso esteja sob rede elétrica, aciona a empresa responsável para apoio e, havendo risco, permanece no local, provendo a segurança, até a chegada da concessionária.

II - as solicitações de cortes preventivos visando à proteção de residências e seus moradores, os proprietários deverão ser orientados a dirigir-se ao Departamento de Protocolo (DPRO.A) da Secretaria Municipal de Administração e iniciar o processo para posteriores vistorias da Gerência de Meio Ambiente (GMA.P) e SEMDEC;

III - as solicitações emergenciais que não puderem ser atendidas no momento, proceder interdição do imóvel no ato e acionar equipes para retirada do vegetal;

IV - qualquer informação sobre corte ou poda não emergencial, deverá o servidor da SEMDEC informar ao requerente as normas contidas no Decreto nº 2.048, de 26 de junho de 2000.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DEVIDOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS ÀS EQUIPES DE EXPEDIENTE

Art. 8º. As equipes de expediente têm os seguintes procedimentos, dentre outros:

I - os aparelhos de telefones celulares particulares não deverão ser utilizados em serviço, salvo em casos comunicados anteriormente e liberado pela chefia, e os telefones fixos da SEMDEC somente poderão ser utilizados por no máximo 2 minutos, com autorização superior, sob a responsabilidade do Plantão e Chefe de Emergência 24 Horas, exceto nas salas onde não há controle pelos mesmos;

II - não é permitido o tráfego de viaturas da SEMDEC nas Ruas Raul Pompéia e do Comércio, Centro da Cidade, salvo em caso de emergências, extrema necessidade de serviço ou impossibilidade de outras vias;

III - no 1º (primeiro) dia útil da semana, das 08h30min às 09h, deverão todos os servidores em expediente estarem presentes no Auditório para cantar o Hino da Instituição, devendo os mesmos olharem diariamente o quadro de avisos visando terem ciência de quaisquer atividades de apoio da SEMDEC;

IV - todos os servidores da SEMDEC ou lotados na mesma poderão ser convocados para participar do Desfile Cívico de 7 de setembro, desfilando ou apoiando;

V - em caso de multas ou colisões com viaturas da SEMDEC, deverão ser observados os trâmites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração;

VI - em caso de pane seca em viaturas e lanchas da SEMDEC, a responsabilidade pela adoção das providências cabíveis é da Coordenação de Manutenção e Transporte;

VII - a programação, liberação, autorização, dispensa, abono, folga e outros, de servidores da SEMDEC, caberá à Gerência ou Departamento da área ou a quem os mesmos deliberarem na sua ausência, com antecedência de 48 horas;

VIII - é indispensável a apresentação pessoal dos servidores uniformizados lotados na SEMDEC;

IX - a responsabilidade pelo paiol caberá ao servidor designado em escala de serviço para tal função, sendo a sua abertura em finais de semana e feriados somente com autorização superior, bem como a saída de quaisquer equipamentos, que caberá ao Secretário ou Subsecretário;

X - atuar de acordo com todas as fases que regem a Defesa Civil;
XI - atuar em conformidade com a Lei nº 1.464, de 30 de abril de 2004, sendo que a não localização do servidor designado em escala de sobreaviso, sujeitará o mesmo às sanções disciplinares por infração à Lei ora citada.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DEVIDOS AO USO E APRESENTAÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DA SEMDEC

Art. 9º. Para o cumprimento das atividades de rotina e desenvolvimento dos trabalhos da SEMDEC, a utilização dos uniformes deverá seguir o padrão descrito abaixo:
I - expediente: *uniforme* - camisa amarela, calça cargo cáqui, cinto preto, boné e coturno preto;
Parágrafo único. A calça deverá ser usada por dentro do coturno ou com elástico e a camisa por dentro da calça.
II - vistorias: *uniforme* - camisa amarela, calça cargo cáqui, cinto preto, coturno preto e boné;
Parágrafo único. A calça deverá ser usada por dentro do coturno, a camisa por dentro da calça e a gandola deverá ser fechada com as mangas longas, sem dobras.
III - operações em campo, programadas: *uniforme* – macacão, coturno preto, equipamentos de proteção individual - E.P.I. ou uniforme do expediente, conforme determinado pelo Chefe do Serviço;
IV - operações de campo em situação de emergência: *uniforme* será determinado pelo Chefe de Serviço;
V - operação de corte de árvore emergencial e/ou preventivo: *uniforme* – macacão, coturno preto, E.P.I.;
VI - Plantão 24 horas na Base: *uniforme* – camisa amarela, calça cargo cáqui, cinto preto e coturno preto;
VII - utilização dos botes: *uniforme* – camiseta amarela, short azul e sunga;
Parágrafo único. Será facultado o uso de roupa de neoprene.
VIII - Emergência 24 Horas: *uniforme:*
a) no continente em emergência: macacão, coturno preto e boné;
b) na base e no mar: macacão, coturno preto e boné;
c) exceto Plantão 24 Horas;
IX - treinamento: *uniforme* – será definido pela chefia;
X - apoio e curso: *uniforme* – o uniforme será determinado pela Diretoria em escala afixada no quadro de aviso;
XI - DIDECs: *uniforme* – o uniforme será determinado pela Diretoria em escala afixada no quadro de aviso;
Parágrafo único. A calça deverá ser utilizada conforme o pessoal do expediente.
XII - manutenção da base: *uniforme* – o uniforme será determinado pelo Gerente de Operações;
XIII - manutenção: náutica, viaturas, sistema de comunicação, moto-serras e geradores: *uniforme* – será determinado pelo Coordenador de Operações;
XIV - o pessoal de apoio administrativo: *uniforme:*
a) Homens: determinado pela Chefia;
b) Mulheres: determinado pela Chefia;
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido o uso mesclado do uniforme com roupa comum.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DEVIDOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMDEC

Art. 10. Devido à necessidade de atendimento em determinados meses do ano, todos os servidores lotados na SEMDEC ficam sujeitos às seguintes normas:
I - ficam suspensos os agendamentos de férias e licença prêmio na SEMDEC para os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, salvo em casos excepcionais, para servidores da área administrativa, que não possuem cargo e/ou função de chefia, sendo a liberação efetuada a critério do Secretário, sendo que após a marcação das mesmas, não será permitida a alteração, exceto em casos excepcionais;
II - horário do pessoal em expediente:
Entrada: 08h30min.;
Almoço: 12h, com 1h30min. para repouso / alimentação;
Término do expediente: 17h;
Salvo em casos que para o bom andamento dos serviços, será alterado pelos gestores do órgão;
III - horário para atendimento ao público na recepção: das 10h às 16h. salvo em casos excepcionais;
IV – horário de funcionamento da Escala de Plantão 24 horas:
Entrada: 07h45min.;
Saída: 08h do dia seguinte.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 11. A SEMDEC informará ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura, através da Assessoria de Controle Interno, todo o material e equipamentos transferidos ou recebidos, seja na Sede ou Postos Distritais, para controle patrimonial da Prefeitura.

Art. 12. O Secretário Municipal de Defesa Civil definirá através de Ordem de Serviço os responsáveis pelos bens móveis de cada setor, Departamento, Postos Distritais e outros.

TÍTULO III
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13. É imprescindível aos servidores desta o respeito e o reconhecimento aos mais antigos na instituição, quanto a sua liderança natural, em situações em que não estiverem presentes os líderes nomeados, tendo em vista a experiência adquirida pelos mesmos ao longo dos anos de serviços prestados, principalmente aos ocupantes dos cargos de Secretário e Subsecretário, conforme regras de órgãos nacionais e internacionais de Defesa Civil.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006, POR TER SIDO PUBLICADO NO B.O. Nº 046 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006, COM INCORREÇÕES.

DECRETO Nº 5.144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º, 6º e 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.759,27 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete
LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.
ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.04.04.122.101.2.178.	319011	00		13.000,00
SUBTOTAL			-	**13.000,00**
20.05.04.122.124.4.161.	319011	43	21.222,04	
20.05.04.122.124.4.161.	339014	43	7.141,69	
20.05.04.122.124.4.161.	339036	43	1.380,00	
20.05.04.122.124.4.161.	339039	43	50.328,50	
20.05.04.122.124.4.162.	449052	43	28.723,50	
20.05.04.122.124.4.163.	339030	43	22.954,04	
20.05.04.122.124.4.164.	339030	43	24.009,50	
SUBTOTAL			**155.759,27**	-
20.07.26.784.120.1.887.	449051	62	113.000,00	
20.07.04.122.124.4.161.	319011	43		21.222,04
20.07.04.122.124.4.161.	339014	43		7.141,69
20.07.04.122.124.4.161.	339036	43		1.380,00
20.07.04.122.124.4.161.	339039	43		50.328,50
20.07.04.122.124.4.162.	449052	43		28.723,50
20.07.04.122.124.4.163.	339030	43		22.954,04
20.07.04.122.124.4.164.	339030	43		24.009,50
SUBTOTAL			**113.000,00**	**155.759,27**
21.01.09.331.107.2.010.	319003	01		100.000,00
SUBTOTAL			-	**100.000,00**
TOTAL			**268.759,27**	**268.759,27**

Legenda:
Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
01 = Recurso do RPPS
43 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito
62 = OGU

DECRETO Nº 5.146, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.723.726,00 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete
LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca
JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DECRETO Nº 5.146, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.
ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.013.	339030	00		7.400,00
20.01.04.122.101.2.015.	339039	00		193.865,00
SUBTOTAL				**201.265,00**
20.04.04.122.101.2.178.	339035	00		50.000,00
SUBTOTAL				**50.000,00**
20.05.04.122.101.2.130.	449052	00		3.000,00
SUBTOTAL				**3.000,00**
20.06.04.125.106.4.154.	339014	00	3.000,00	
SUBTOTAL			**3.000,00**	
20.07.04.122.101.2.092.	339033	00	5.000,00	
20.07.25.751.117.1.827.	339037	00	5.000,00	
20.07.15.452.144.2.097.	339039	00	24.999,00	
20.07.15.451.161.1.064.	449051	00	79.053,00	
20.07.26.784.120.1.887.	449051	00	1.485.259,00	
20.07.26.784.120.1.887.	449051	62	5.998.365,00	
20.07.04.122.101.2.092.	339036	00		7.400,00
20.07.04.122.101.2.092.	339039	00		134.669,00
20.07.15.451.120.1.401.	449051	00		1.943.000,00
20.07.15.451.120.2.008.	449051	00		14.900,00
20.07.15.451.140.1.371.	449051	00		12.300,00
20.07.15.451.161.1.012.	449051	00		150.000,00
20.07.15.451.166.1.023.	449051	00		312.600,00
20.07.15.452.144.2.097.	339039	00		2.665.542,00
20.07.25.751.117.1.835.	339039	00		3.500,00
20.07.25.752.117.1.025.	449051	00		88.000,00
SUBTOTAL			**7.597.676,00**	**5.331.911,00**
20.08.15.451.122.1.855.	339033	00	5.000,00	
20.08.04.122.101.2.040.	339033	00	15.050,00	
20.08.04.122.101.2.040.	339039	00		15.050,00
20.08.15.451.120.1.849.	339035	00		14.500,00
20.08.18.541.122.2.044.	339036	00		5.000,00
SUBTOTAL			**20.050,00**	**34.550,00**
20.09.12.364.137.1.629.	339039	00	16.000,00	
20.09.12.365.143.4.067.	335039	00	52.000,00	
20.09.12.361.101.2.052.	339039	00		16.000,00
20.09.12.365.143.4.039.	335039	00		52.000,00
SUBTOTAL			**68.000,00**	**68.000,00**
20.17.04.122.101.2.089.	339030	00	5.000,00	
20.17.20.606.108.2.005.	339030	00	5.000,00	
20.17.20.606.108.2.005.	339039	00	5.000,00	
20.17.20.606.108.2.005.	339036	00	10.000,00	
20.17.20.606.108.4.170.	339036	00	10.000,00	
20.17.20.602.108.2.117.	339030	00		25.000,00
20.17.20.602.108.2.117.	339039	00		10.000,00
SUBTOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**
24.01.10.301.163.4.176.	335039	00		2.000.000,00
SUBTOTAL				**2.000.000,00**
TOTAL			**7.723.726,00**	**7.723.726,00**

Legenda:
Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
62 = OGU

DECRETO Nº 5.147, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA SITUADA NO LOTEAMENTO PARQUE MAMBUCABA - 4º DISTRITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõe o art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7713/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial, a área de terras constituída do lote nº 02 da Quadra 37, do Loteamento Parque Mambucaba - 4º Distrito, conforme Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação constantes do processo administrativo nº 7713/2006.

Parágrafo único. O imóvel citado no *caput* deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:

frente: mede 20,00m (vinte metros) confrontando com a Rua Cinqüenta e Dois;
lado direito: mede 50,00m (cinqüenta metros) confrontando com o lote 04 da quadra 37;
lado esquerdo: mede 50,00m (cinqüenta metros) confrontando com a Rua Um, atual Francisco Guedes da Silva;
fundos: mede 20,00m (vinte metros) confrontando com lote 01, da Quadra 37;
área total: 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel que trata o presente Decreto tem por finalidade a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e é de propriedade de Francisco de Magalhães Castro e sua mulher Nair Coimbra de Magalhães Castro, Cordélia Maria de Magalhães Castro Coltzesco, Maria Tereza de Mesquita Pimentel e/ou sucessores.

Art. 3º. O valor do imóvel foi avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação constante do processo administrativo nº 7713/2006.

Art. 4º. Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. A despesa decorrente do presente Decreto correrá por conta de dotação própria constante do orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.710, de 05 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município
CARLOS ALBERTO MARCATTI D´AZEVEDO
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DECRETO Nº 5.150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 16140/2006, de 13 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **MAGNO SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 10619, Referência 200, do Grupo Ocupacional Médio do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2006.
JORGE GONÇALVES BERNARDO
Prefeito em Exercício
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.152, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 16508/2006, de 19 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **KARLA PINTO BAPTISTA GONÇALVES**, do cargo de Professor MG-E1, Matrícula 14300, do Grupo Funcional Magistério do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2006.
JORGE GONÇALVES BERNARDO
Prefeito em Exercício
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 492/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 650/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 04 de outubro de 2006,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09/02/2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 492/2006
ANEXO
RELAÇÃO DE CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

MATR.	DESCRIÇÃO	NOME	ADMISSÃO	TÉRMINO
15210	AUX. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SARA DA SILVA COELHO CELESTINO	28/09/2006	27/09/2007
15211	ASSISTENTE SOCIAL	APARECIDA LOPES RAMOS	28/09/2006	27/09/2007
15212	AGENTE SOCIAL	SANTA MARTA CARDOSO MORAES	28/09/2006	27/09/2007
15214	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE BEZERRA CHAVES	29/09/2006	28/09/2007
15215	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO HONORATO MARTINS	02/10/2006	01/10/2007
15216	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO MALTAROLLI	03/10/2006	02/10/2007
15218	AUX. DE RECREAÇÃO	ROZÂNGELA DE SOUZA LUCIANO OLIVEIRA	04/10/2006	03/10/2007

PORTARIA Nº 493/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 330/06/CAD.SCE, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, datado de 28 de agosto de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MÁRIO LUÍS RAMOS**, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Manutenção de Áreas de Lazer, da Coordenação de Iniciação Esportiva, da Assessoria de Planejamento Esportivo, da Subsecretaria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar a partir de 28 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

PORTARIA Nº 494/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 357/2006/GMA.SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 04 de outubro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR PEDRO ANDRADE FRANCISCO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia, da Gerência de Planejamento, da Subsecretaria de Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 495/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 331/06/CAD.SCE, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, datado de 28 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR ZÉLIO DO NASCIMENTO FREDERICO NETO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Manutenção de Áreas de Lazer, da Coordenação de Iniciação Esportiva, da Assessoria de Planejamento Esportivo, da Subsecretaria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

PORTARIA Nº 496/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 029/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 29 de setembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Região 3, da Subprefeitura da Região 3, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 497/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 032/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 29 de setembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR MAURICIO FRANCISCO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Assuntos de Meio Ambiente da Região 3, da Subprefeitura da Região 3, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 498/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 261/06, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 03 de outubro de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Patrulha do Turismo, do Centro de Apoio e Informações ao Turista, da Gerência de Operações, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 499/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 351/2006/GMA.SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 03 de outubro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Atendimento, do Departamento Administrativo, da Subsecretaria de Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 500/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 033/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 29 de setembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 501/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 034/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR JOCELAINE JALOTO RUIZ, para o Cargo em Comissão de Assistente, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

EXTRATO DA DECISÃO

PROCESSO Nº 254/CPP/05
SERVIDOR: NILTON DA SILVA FILHO
Mat.: nº 2618

Assim, decido acatar o relatório final da CPP, concedendo ao servidor licença para tratamento de saúde, para que seja encaminhado ao Centro de Especialidades para dar continuidade ao tratamento, bem como o acompanhamento psicológico, nos termos do art. 12 § 1º e § 2º da Lei 1.505/04.

Cumpra-se e publique-se e dando ciência ao servidor para que surta os efeitos legais e após o efetivo cumprimento, arquive-se.

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2006.
Jorge Gonçalves Bernardo
Prefeito em Exercício

CIRCULAR Nº 001/SFA

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, comunica aos Senhores Secretários do Município de Angra dos Reis que, de conformidade com o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 as contratações de bens móveis e imóveis, de serviços e a locação de bens só poderão ser realizadas com a apresentação da prova de regularidade fiscal.

Angra dos Reis, 01 de outubro de 2006.
José Nicodemos de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, por Determinação Judicial proferida pela Juíza da 2ª Vara Civil, desta comarca, nos autos do Processo Nº 2006.003.004523-0, Mandado de Segurança, **CONVOCA** a candidata **SIMONE DOS ANJOS SILVA**, aprovada no Concurso Público de 2004, para preenchimento de vaga do cargo de Agente de Controle de Vetores, sob o Regime Estatutário, Inscrição Nº 001120891 e Classificação 52º, a comparecer entre os dias **30, 31/10/06 e 01/11/06**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

A candidata deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identificação.

A candidata classificada somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento da candidata nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 19 de Outubro de 2006.
FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **30, 31/10/06 e 01/11/06**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

ZELADOR – Ilha Grande

Clas.	Inscrição	Nome
9º	009559574	MARCIANO NUNES

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 19 de Outubro de 2006.
FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de fornecimento de 4200 pacotes contendo 1 kg de leite em pó para distribuição às famílias carentes atendidas pela Secretaria de Ação Social - PPD.

PRAZO: A contratação será celebrada com duração de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: O valor global do presente Contrato corresponde a R$ 31.668,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Ação Social, do documento de cobrança dos lanches entregues, realizados no período de adimplementos isento de erros.

DOTAÇÃO: PT: 26.01.08.242.126.4139; ED: 339032, da Nota de Empenho nº 000417 de 24/08/2006 no valor de R$ 10.556,00 (dez mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0305/FMAS/2006, de 17/07/2006, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Ação Social e homologado pela mesma no Termo Adjudicatório do Pregão nº 0065/2006/SIG.GLC, de 18/08/2006, constantes do processo administrativo nº 005.004249/2006, de 17/07/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2006.

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALDETE C. D. GARCIA SERVIÇOS DE APOIO LTDA.**

TERMO ADITIVO N° 001/2006 À ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2005/SAS.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ordem de Serviço n° 004/2006/SAS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 131 (cento e trinta e um) dias, tendo **início em 23/08/2006** e **término em 31/12/2006**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 206/2006/SAS, de 09/08/2006, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Ação Social.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2006.

Angra dos Reis, 21 de agosto de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA**.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2005.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R$ 135.889,73 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1027.4; ED: 449051, da Nota de Empenho n° 005268, de 17/08/2006, no valor de R$ 135.889,73 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no Memorando nº 0771/2006/SO, expedido em 07/08/2006.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2006.

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.**

TERMO ADITIVO N° 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços sem acréscimo financeiro, conforme solicitado através do Memorando n° 0292/2006/SOP, de 01/09/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 0292/2006/SOP, de 01/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2006.

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA**.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo **início em 15/08/2006** e **término em 13/09/2006**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0270/GMA.SOP/2006, de 14/08/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2006.

Angra dos Reis, 14 de Agosto de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E OREDIL RIBEIRO DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 23/2006

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículo tipo Kombi/Van com capacidade para 08 (oito) passageiros.

VALOR: R$ 31.961,11 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e onze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.

PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 568/2006, de 15/09/2006, no valor de R$ 7.998,78 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05-verso, em 23/08/2006, do Processo Administrativo nº 007/2006, de 14/08/2006.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

ERRATA

Na publicação do **Extrato da Decisão do PAD nº 118/CPP/99**, em nome do servidor **LEYLY DE SOUZA ROSE**, datada de 02 de outubro de 2006, no B.O, edição nº 046, de 11/10/2006,

Onde se lê:

".....PROCESSO Nº 118/CPP/99
SERVIDOR: LEYLY DE SOUZA ROSE."

Leia-se:

".....PROCESSO Nº 293/CPP/06
SERVIDOR: LEYLY DE SOUZA ROSA ."

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O **Presidente da Comissão Processante Permanente**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Capítulo I do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 293/CPP/2006**, onde figura como Servidor Denunciado por abandono de cargo, **LEYLE DE SOUZA ROSA**, matrícula nº 5731, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, e como nos autos não foi possível citá-lo, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavrar o presente Edital para CITAR **Srº.LEYLE DE SOUZA ROSA**, a fim de que o mesmo possa responder ao presente Processo Administrativo até a data da audiência que se realizará no dia 27/11/2006 às 15:00 horas na sede da CPP, sito à rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos da PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02 e 04, sendo-lhe designado defensor ad hoc para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 da Lei nº 418/93. Eu, **MARIENE FLORENTINO DA SILVA**, matrícula 02952, 1ª Secretária, o digitei e o subscrevo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 24/2006

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículos tipo passeio, com capacidade para 5 (cinco) passageiros.

VALOR: R$ 31.337.53 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.

PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 570/2006, de 15/09/2006, no valor de R$ 7.842,48 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 04 do Processo Administrativo nº 008/2006, de 16/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E LUIZ FERNANDO PINTO GOMES.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 25/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículo tipo Kombi/Van com capacidade para 09 (nove) passageiros.
VALOR: R$ 31.837,24 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 564/2005, de 15/09/2005, no valor de R$ 7.967,62 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 009/2006, de 16/08/2006
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E JORGE SEBASTIÃO HERCKERT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 26/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículo tipo caminhão de porte médio com carroceria de madeira.
VALOR: R$ 36.721,86 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 569/2006, de 15/09/2005, no valor de R$ 9.189,95 (nove mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 011/2006, de 21/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E EDÍLSON DE OLIVEIRA GONÇALVES.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 27/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículos tipo passeio, com capacidade para 5 (cinco) passageiros.
VALOR: R$ 31.090,97 (trinta e um mil, noventa reais e noventa e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 566/2005, de 15/09/2005, no valor de R$ 7.780,84 (sete mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 012/2006, de 23/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E LUIZ CARLOS DE PAIVA SANTOS.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 28/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículos tipo passeio, com capacidade para 5 (cinco) passageiros.
VALOR R$ 30.415,13 (trinta mil, quatrocentos e quinze reais e treze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 581/2006, de 20/09/2006, no valor de R$ 7.611,88 (sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 013/2006, de 31/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E ALEX SANDRO DE OLIVEIRA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 29/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículos tipo passeio, com capacidade para 5 (cinco) passageiros.
VALOR: R$ 31.266,25 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 567/2006, de 15/09/2006, no valor de R$ 7.824,66 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 006/2006, de 14/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 30/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículo Pick-up aberta tipo Kombi ou Toyota.
VALOR: R$ 31.755,57 (trinta e um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 571/2006, de 15/09/2006, no valor de R$ 7.947,15 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 003/2006, de 10/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR E ANTONIO VAGNER CALDERONE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 31/2006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a renovação da contratação de serviços de transportes rodoviário de materiais e equipes de trabalho do SAAE, com utilização de veículos tipo passeio, com capacidade para 5 (cinco) passageiros.
VALOR: R$ 30.240,63 (trinta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo da CONTRATANTE, do documento de cobrança de cada entrega realizada, isento de erros.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. n° 3.3.90.36.00.00, Nota de Empenho n° 565/2006, de 15/09/2006, no valor de R$ 7.568,20 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, às folhas 05 do Processo Administrativo nº 005/2006, de 11/08/2006.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2006.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 183/2006/SMA

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra sem licença em parcelamento clandestino com área do lote inferior à mínima,**infrator Ivanildo,** sito à Rua José dos Santos – Ariró – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código.

Cumpra se, intimando o infrator
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: Ivanildo
Auto de Demolição nº 183/2006/SMA
Determinação nº 163/2006/SMA.CFU
PINF nº 113/06/CFU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Embargo nº: 3438/06
Infrator: MOISÉS AVELINO DE FREITAS
Endereço: Estrada da Banqueta, S/nº - Banqueta
Por estar executando parcelamento irregular do solo.
Tipo da Obra: Parcelamento Irregular
Fase da Obra: Executado

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Embargo nº: 3454/06
Infrator: COSME ROSÁRIO DE AZEVEDO
Endereço: Fazenda Embu - Bracuhy
Por estar executando parcelamento clandestino do solo, fica o infrator incurso no Artigo 191 parágrafo 3º da Lei 162/Lo/1991.
Tipo da Obra: Loteamento Clandestino
Fase da Obra: em execução

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 1087/06
Infrator: JOÃO BATISTA COELHO
Endereço: Rua Projetada 4, S/nº, ladeira do Hugo - Garatucaia
Por não obedecer a Notificação de nº 7810/06, onde é solicitado a demolição do muro em área não edificante próximo ao curso d'água, como também da edificação que está inserida em área não edificante. Fica o infrator incurso no Artigo 128 anexo III da tabela II c/c o anexo IV da tabela III do Código de Obras.
Tipo da Obra: Residencial
Fase da Obra: Concluida

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 1889/06
Infrator: SUELI VIEIRA
Endereço: Rua Preto Forros, S/nº - Caetés
Por descumprimento da Notificação nº 10.160 datada de 11/09/2003, fica o infrator incurso no artigo 125, inciso I em c/c o artigo 128, anexo III tabela II em c/c o anexo IV, tabela III do Código Municipal de Obras.
Tipo da Obra: Residencial
Fase da Obra: Parte concluida e habitada do 1º pavimento e o 2º pavimento em execução com laje.

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 1890/06
Infrator: ERUNDINA FERREIRA MONTEIRO
Endereço: LADEIRA DO PARAÍSO, S/Nº - MONSUABA
Por descumprimento da Notificação nº 5288 datada de 22/09/06, fica o infrator incurso no artigo 125 em c/c o Artigo 128 anexo III tabela II, c/c o anexo IV tabela III do Código Municipal de Obras.
Tipo da Obra: Residencial
Fase da Obra: Concluida e Habitada

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 2378/06
Infrator: COSME ROSÁRIO DE AZEVEDO
Endereço: Fazenda Embu - Bracuhy
Por estar executando parcelamento irregular do solo sem a licença da PMAR; fica o infrator incurso no artigo 195 inciso I, II, e III combinado com o artigo 198 inciso II da Lei 162/Lo de 12/12/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.
Tipo da Obra: Loteamento Clandestino
Fase da Obra: em execução

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 2470/06
Infrator: MOISÉS AVELINO DE FREITAS
Endereço: Estrada da Banqueta, S/nº - Banqueta
Por estar executando parcelamento irregular do solo sem a licença da PMAR; fica o infrator incurso no Artigo 195, inciso I,II e III combinado com o Artigo 198 inciso II da Lei 162/Lo/1991 – Plano Diretor.
Tipo da Obra: Parcelamento Irregular
Fase da Obra: Executado

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Notificação nº: 4282/06
Infrator: COSME ROSÁRIO DE AZEVEDO
Endereço: Fazenda Embu - Bracuhy
Dou ciência ao notificado que constitui crime contra a administração pública; conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I – " dar inicio de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios", e Artigo 188 – " é proibido vender ou prometer parcela de loteamento ou desmembramento não registrado", Lei nº 162/Lo/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Notificação nº: 5289/06
Infrator: SILVANA DOS SANTOS
Endereço: Estrada da Caputera I, S/nº - Caputera I
Satisfazer no prazo de 72 (Setenta e duas horas), a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Considerando que as construções é ilegalizável e tendo em vista o indeferimento do Processo nº 14.675/06 (licença fácil); a construção deverá ser DEMOLIDA no prazo acima citado.

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Notificação nº: 5391/06
Infrator: MOISÉS AVELINO DE FREITAS
Endereço: Estrada da Banqueta, S/nº - Banqueta
Dou ciência ao notificado que constitui crime contra a administração pública; conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I – " dar inicio de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios", e Artigo 188 – " é proibido vender ou prometer parcela de loteamento ou desmembramento não registrado", Lei nº 162/Lo/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL N.º 023/2006
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hidrômetros, para aplicação em várias localidades do município.
DATA DE REALIZAÇÃO: 10/11/2006.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: 47.040,00
Os interessados poderão obter na Seção de Licitação e Compras deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº – Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo telefone n.º (24) 3377-8546, informações detalhadas, cópia de edital e de formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 09:00 às 16:00 hs. As solicitações de edital deverão ser feitas através de preenchimento de formulário no site www.saaeangra.com.br.

Angra dos Reis, 26 de outubro de 2006
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2006/FUSAR

Processo nº 1581/06/FUSAR
OBJETO: Confecção de formulários
VENCEDORA: **G.R. DE BARRA MANSA LTDA,** itens 01 a 41, com valor de R$ 55.700,42.

PREGOEIRO

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2006/FUSAR

Processo nº 1443/06/FUSAR
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes
VENCEDORA: **BLUE SEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA**, item 02 (Lote I), com valor de R$ 1.107,00. Itens não adquiridos: 01 do (Lote I) itens 01 a 04 do (Lote II) e itens 01 a 06 do (Lote III).

PREGOEIRO

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2006/FUSAR

Processo nº 1697/06/FUSAR
OBJETO: Aquisição de cestas básicas
VENCEDORA: **VINAQUE COMERCIO DE VINHOS LTDA,** itens 01 e 02, com valor de R$ 19.375,00. Item não adquirido: 03 .

PREGOEIRO

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2006/FUSAR

Processo nº 2034/06/FUSAR
OBJETO: Aquisição de pneus
VENCEDORA: **GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA,** itens 01 a 04, com valor de R$ 10.924,00.

PREGOEIRO